



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.573
de 23 de abril de 2014.

“Altera os incisos II, III e § 2º, e revoga o inciso V, do art. 2º da Lei nº 3.428, de 25 de julho de 1995”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II, III e § 2º do art.2º da Lei nº 3.428, de 25 de julho de 1995 passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

.....

II – 2 (dois) representantes dentre entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, observando-se:

- a) um dos representantes deverá ser do segmento dos docentes;
- b) o representante do segmento dos discentes deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipado;

III – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas;

.....

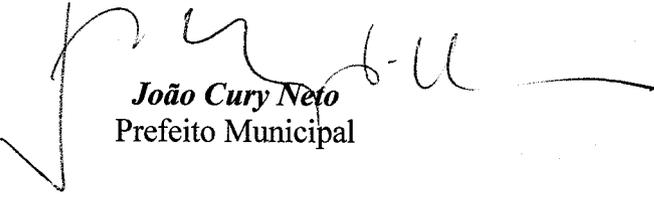
§ 2º A nomeação dos membros efetivos e suplentes será feita por Decreto do Prefeito Municipal, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

.....

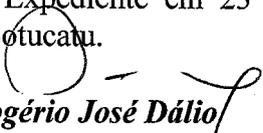
Art. 2º Fica revogado o inciso V do art. 2º da Lei nº 3.428, de 25 de julho de 1995.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de abril de 2014.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de abril de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente